LEI Nº 1.235/2004

Súmula: Autoriza a abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1" - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 92 384,00 (Noventa e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais) destinados a reforço de dotações que se tornaram insuficientes na execução do Orçamento-Programa, conforme discriminação a seguir:

04.003.12.361.0017.2.024 – Manutenção de Distribuição de Merenda Escolar
3390.30.00.00 217 – Material de Consumo.....R$ 54.000,00

06.003.08.241.0007.2.040 – Manutenção do Asilo
3390.30.00.00 493 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

06.003.08.242.0008.2.043-- Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
3390.30.00.00 516 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

06.003.08.243.0009.2.044 – Manutenção da Creche Arco-íris
3390.30.00.00 525 - Material de Consumo ..... R$ 1.298,00

06.003.08.243.0009.2.045 – Manutenção da Creche Born Jesus
3390.30.00.00 534 – Material de Consumo..... R$ 1.298,00

06.003.08243.00092.046 – Manutenção da Creche Maria Burato – Alto Porã
3390.30.00.00 543 – Material de Consumo.....R$ 1.298,00

06.003.08.243.0009.2.047 – Manutenção da Creche Nossa Senhora Aparecida
3390.30.00.00.00 552 - Material de Consumo .....R$ 1.298,00

06.003.08.243.0009.2.048 – Manutenção da Creche Nossa Senhora de Lourdes – Jacutinga
3390.30.00.00 561 – Material de Consumo.....R$ 1.298,00

06.003.08.243.0009.2.049 – Manutenção da Creche Rosa Wuduan
3390.30.00.00 570 - Material de Consumo.....R$ 1.298,00

06.003.08.243.0009.2.050 – Manutenção da Creche Santa Bárbara
3390.30.00.00 579 - Material de Consumo.....R$ 1.298,00

06.003.08.243.0009.2.051 – Manutenção da Creche Santa Terezinha
3390 30 00 00 588 – Material de Consumo.....R$ 1.298,00

TOTAL .....R$ 92.384,00

Art. 2° - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos mencionados no artigo 43, da Lei Federal n° 4320/64, os quais serão discriminados no Decreto de abertura dos Créditos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e quarto (19-10-2004).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal